



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TOROPI**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA: Nº 01-2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**ABERTURA DIA 10/08/2017, ÀS 09 HORAS.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI – RS**, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que realizará no dia **10 de Agosto de 2017**, às 09 horas, na Sala de Licitações, Licitação na modalidade de Concorrência, objetivando o Registro de Preços para a aquisição de **MEDICAMENTOS**, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos; Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto federal 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 1099 de 10 de Março de 2008.

Os envelopes, "nº 01 - **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**" e "nº 02 - **PROPOSTA DE PREÇOS** -, deverão ser entregues no Departamento de Licitações, na Rua Fernando Ferrari, nº235, Toropi/RS, até às 09 horas do dia **10 de Agosto de 2017**.

**1. OBJETO**

**1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.**

**1.2.** Os medicamentos a serem cotados deverão atender às especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

**1.3.** Os medicamentos cotados deverão ter uma validade mínima de 75%, contados da data de entrega dos mesmos.

Ex: Medicamento com validade de 24 meses, deverá ser entregue com validade mínima de 18 meses após a entrega dos medicamentos.

**2. DO EDITAL**

**2.1.** Integram o edital: o Anexo I – Descrição dos Medicamentos e o Anexo II – Minuta de Contrato, Anexo III – Declaração de Cumprimento Constitucional, Anexo IV – Declaração de Idoneidade.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, desde que não estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas, ou em processo de liquidação, concordata ou falência.

**3.2.** Não será permitida a participação no certame, de empresas em consórcio.

**3.3.** As Proponentes que quiserem participar dos trabalhos deste certame poderão credenciar representante(s) legal(is), por escrito, conferindo-lhe(s) poderes amplos para atuar em todas as fases do procedimento licitatório, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

**3.4.** Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terá(ão) direito ao uso da palavra, a rubricar documentos, a interpor recursos e a firmar a ata, o(s) representante(s) legal(is) da(s) Proponente(s).

**3.5.** Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar diretamente no Departamento de Licitações, dois envelopes fechados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo na parte externa os seguintes dados informativos: razão ou denominação social da proponente, o número da presente Concorrência para Registro de Preços e do respectivo processo administrativo e, ainda, a data e horário previstos para o recebimento dos envelopes, sendo o de nº 1: **“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”** e o de nº 2: **“PROPOSTA DE PREÇOS - .**

**3.6.** O Envelope nº 1 - **“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**, deverá conter os documentos que comprovem: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

#### **4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO, CONSISTIRÁ EM:**

**4.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores - "última ata de eleição".

**4.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**4.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.5.** Em caso de Cooperativa, arquivamento na Junta Comercial, das atas das assembléias que tenham aprovado ou alterado o estatuto em vigor.

**4.5.1.** As Cooperativas deverão apresentar ata de eleição dos administradores em exercício de mandato.

**4.6.** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

**4.7.** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93.

#### **5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:**

**5.1.** Declaração formal, sob as penas da Lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do Registro de Preços, bens de iguais características ao que se encontram descritos no Edital.

#### **6. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:**

**6.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**6.1.1.** Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e de Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida nos últimos 90 (noventa) dias pelo distribuidor da sede da licitante.

## **7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

**7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J.

**7.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação conjunta da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

**7.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

**7.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante.

**7.5.** Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**7.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; ( CNDT);

**7.7.** Os documentos referidos nos itens 4.1 a 7.6 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia AUTENTICADA por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**7.8.** As certidões que alude o Artigo 29, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez positivas, deverão ser acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se refiram, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos judiciais, a fim de demonstrar a situação econômico-financeira que não onere o licitante.

**7.9.** As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar Certidão de Registro Profissional CRP do contador, além de declaração do contador para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**7.9.1.** A não apresentação da declaração cita no item acima causa renúncia aos benefícios da Lei Complementar 123/2006

**7.9.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem documentação vencida serão declaradas inabilitadas.

**7.9.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.9.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8. NO ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS - COMERCIAL" DEVERÁ CONTER:**

**8.1.** A proposta de preço deverá conter apenas duas casas decimais, e ainda endereço completo, número de fax, se houver, redigida em idioma nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da empresa.

**8.2.** O número da presente Concorrência para Registro de Preços.

**8.3.** Descrição e características do produto, que deverão corresponder ao exigido no Anexo I deste Edital, contendo a marca e o seu fabricante.

**8.4.** Declaração de que as entregas obedecerão às datas a serem estabelecidas nos cronogramas, nos termos constantes do Anexo I deste Edital, que terá efeito para todos os fins estabelecidos neste certame, inclusive para aplicação de penalidades, caso a contratada não cumpra rigorosamente as entregas solicitadas.

**8.5.** As propostas das licitantes deverão considerar como local de entrega do objeto desta licitação o Município de Toropi– RS.

**8.6.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº 2 "Proposta de Preços - Comercial".

**8.7.** Todas as propostas deverão indicar a **marca do medicamento cotado**, item por item.

**8.7.1. Para os fabricantes será exigido:**

**8.7.1.1.** Autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela Anvisa/MS;

**8.7.1.2.** Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do laboratório para exercer atividades de produção, comercialização e venda de medicamentos;

**8.7.1.3.** Registro Sanitário dos Medicamentos: o fornecedor deverá entregar, junto com os documentos de habilitação fiscal, cópia do registro do medicamento na Anvisa/MS ou da publicação do Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4º do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977;

**8.7.1.4.** Certificado de Boas Práticas de Fabricação: o fornecedor deverá apresentar o certificado emitido pela Anvisa/MS, relativo ao Programa Nacional de Inspeção em Indústrias Farmacêuticas e Farmoquímicas de que atende às 'Boas Práticas de Fabricação, com validade de 01 ano a partir da data de publicação no DOU.

**8.7.1.5** Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Anvisa/MS);

**8.7.2 Para os distribuidores será exigido:**

**8.7.2.1.** Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos; ***Este certificado não substitui o Certificado de Boas Práticas de fabricação e controle e nem vale como documento de certificação da empresa.***

**8.7.2.2.** Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Anvisa/MS), em plena validade;

**8.7.2.2.** Autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela Anvisa/MS, em plena validade;

**8.7.2.3.** Registro dos Medicamentos: o fornecedor deverá entregarcópia perfeitamente legível do registro do medicamento na Anvisa/MS, ou da publicação no Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4º do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977;

**8.7.2.4.** Certificado de Boas Práticas de Fabricação: o fornecedor deverá apresentar cópia do Certificado emitido pela Anvisa/MS, relativo ao Programa Nacional de Inspeção em Indústrias Farmacêuticas e Farmoquímicas, atestando que as empresas fabricantes de todos os produtos que ele está cotando atendem às 'Boas Práticas de Fabricação. Este certificado só é válido se publicado no DOU, e terá validade de um ano a contar da publicação.

**8.7.3.** A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

## **9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

**9.1.** O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais, competindo à Comissão de Licitações apreciar e decidir sobre eventuais omissões constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no § 3º, do Artigo 43, do citado diploma legal.

**9.2.** Será considerada vencedora e terá seu preço registrado, a licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**9.3.** Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas e, após observado, quando for o caso, o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, salvo os casos que se enquadrem nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, vedado outro processo.

**9.4.** Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

**9.5.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios que determinaram a inabilitação ou a desclassificação, conforme Artigo 48, Parágrafo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **10. DOS ESCLARECIMENTOS SUPLEMENTARES**

**10.1.** As interessadas poderão obter eventuais esclarecimentos sobre a presente licitação, desde que solicitado, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Fernando Ferrari, n.º235, em Toropi- RS, CEP:97418000.

## **11. DO PRAZO DE VALIDADE**

**11.1.** Será assinado **ATA do registro de preços** entre as partes, com validade **12 meses**, a contar da sua assinatura.

**11.2.** O ajuste resultante da presente Concorrência para Registro de Preços poderá ser alterado, nos termos artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado em até **10 dias** após a entrega dos medicamentos e/ou materiais.

**12.1.1.** A partir da data da entrega, será iniciado o cômputo do prazo para pagamento.

**12.1.2.** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

## **13. DA REVISÃO E DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

**13.1.** O preço registrado poderá ser objeto de revisão ou readequação, de acordo com o disposto no Artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante solicitação da detentora à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI- RS**, desde que acompanhada de documentos que comprovem (notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município) convincentemente, a procedência do pedido.

**13.2.** Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

**13.3.** As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Toropi/RS sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

**13.4.** As licitantes vencedoras não poderão suspender as entregas durante o período de análise do pedido, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

## **14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**14.1.** Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias** após a data de transferência (via fax) da Nota de Empenho.

**14.1.2.** Se devidamente justificado, a empresa poderá ter esse prazo prorrogado.

**14.2.** Os medicamentos deverão ser entregues no Município de Toropi/RS, na secretária de saúde, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequações de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde.

**14.4.** Os rótulos e bulas de todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão conter todas as informações em língua portuguesa, ou seja, o número do lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

## **15. DAS PENALIDADES**

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Toropi/RS poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento), sobre o total do empenho por dia de atraso, limitado esta a 07 (sete) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) multa de 8 % (oito por cento) do valor total do objeto, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 10 % (dez por cento) do valor total do objeto, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

e) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

f) Em caso de serem aplicadas as sanções previstas nas letras “b”, “c” ou “d” ficam desde já cientes as empresas que o valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, após notificação e prazo de recurso ou ainda quando for o caso cobradas judicialmente de acordo com o Art. 86.

## **16. RECURSOS**

**16.1.** Da habilitação ou inabilitação, do julgamento das propostas, da anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou multa caberá recurso no prazo de 03 (Três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, conforme Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2.** Se não couber recurso hierárquico, poderá o interessado oferecer representação, no mesmo prazo, contado da intimação da decisão.

**16.3.** Terá efeito suspensivo o recurso interposto contra decisão de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, conforme artigo 109, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

**16.4.** Motivadamente e havendo razões de interesse público, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso interposto contra a anulação ou revogação da licitação, e também nos casos de rescisão do contrato e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa.

**16.5.** Os recursos e a representação serão dirigidos à Comissão de Licitações, que pode reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (Três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão no prazo de 03 (Três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**16.6.** Caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, da decisão que aplicar a sanção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.7** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (Três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º, do artigo 113, da citada Lei.

**16.8** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciarem esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Artigo 41 § 2º da Lei 8.666/93).

## 17. CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

**17.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Artigo 9º do Decreto 10.185/06).

**17.2** Fica reservado à Administração o direito de anular ou revogar o Registro, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese, aos concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título, ressalvada a hipótese do artigo 59, Parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**17.2.1.** A Interdição ou Suspensão Cautelar aplicada à empresa por Órgãos Sanitários Competentes (Estaduais e/ou Federais), implicará no cancelamento do Contrato do Registro de Preços do item interdito ou suspenso.

**17.2.2.** O cancelamento do Contrato de Registro de Preços por Interdição ou Suspensão prevista no item anterior autoriza o Município a:

**17.2.2.1.** Adquirir o produto ao valor do segundo preço registrado, e assim sucessivamente, desde que os mesmos estejam compatíveis com os praticados no mercado.

**17.3.** Homologado o resultado da licitação, o Município de Toropi/RS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**17.4** Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**18.1** A dotação orçamentária é a cargo da Secretária de Saúde.

## 19. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**19.1.** Constituem direitos do Município de Toropi receber o objeto contratado nas condições avençadas e da Proponente Vencedora perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**19.2.** Constituem obrigações do Município de Toropi/RS :

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**19.3.** Constituem obrigações do Proponente Vencedor:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.
- f) O **Proponente vencedor** ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 100% (cem por cento) do valor do Contrato;
- g) Obriga-se também a substituir, sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item defeituoso, deteriorado por ocasião da entrega;
- h) Fornecer todo o produto em condições reais de consumo sem riscos à saúde;

i) Constar na embalagem do produto o prazo de validade;

j) Os produtos deverão constar em sua embalagem data de sua inspeção e selo de qualidade expedido pelo órgão fiscalizador competente (Ministério da Saúde - ANVISA), com resultado da análise de amostragem em laboratório, bem como data de fabricação e vencimento impressos em sua embalagem;

k) Entregar o produto em Toropi, no posto de saúde, situado na Av. 22 de Outubro, Nº 479.

l) Apresentar produtos de 1ª qualidade, com as especificações constantes neste edital;

m) Anexar ficha técnica para os produtos quando solicitado.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Das decisões relativas à presente licitação caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.1.1.** Considera-se enquadrado no inciso II, do artigo 88, da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeita à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**20.1.2.** Os recursos eventualmente interpostos pelas proponentes deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL e entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Toropi - RS, sito a Fernando Ferrari, nº235.

**20.1.3.** Os pedidos de vistas ao processo pelas licitantes deverão ser formulados por escrito e endereçados ao Departamento de licitações.

**20.1.3.1.** Fora desses casos, em que os processos licitatórios estarão sendo analisados ou diligenciados pela CPL, não será autorizada vistas dos autos às licitantes, evitando-se, assim, prejuízo ao andamento das tarefas.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**21.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**21.2.** Será inabilitada a proponente que não apresentar os documentos de acordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

**21.3.** A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos, independente das demais sanções previstas em Lei.

**21.4.** As penalidades administrativas também serão aplicadas às empresas licitantes ou contratadas, na hipótese de chegar ao conhecimento desta Prefeitura a apresentação de documentos adulterados ou falsos perante outros Órgãos ou Entidades Públicas.

**21.5.** Os documentos exigidos, sempre que possível, deverão ser apresentados de forma ordenada em conformidade com o edital.

**21.6.** Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

**21.7.** Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme 110, da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.8.** À Autoridade competente é reservado o direito de revogar ou anular esta licitação, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.9.** As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.



**21.10.** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

**21.11.** Compete aos interessados fazer minucioso exame dos elementos do presente Edital e seus Anexos de modo a poderem, em tempo e, por escrito, apresentar todas as dúvidas existentes para os devidos esclarecimentos, em até 05(cinco) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, para análise e esclarecimentos por parte do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**21.12.** O Edital e seus Anexos somente serão fornecidos aos interessados na Prefeitura Municipal de Toropi, em sua sede ou pelo site [www.toropi.rs.gov.br](http://www.toropi.rs.gov.br).

**21.13.** As partes elegem o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.14** Fazem partes integrantes deste edital:

**Anexo I** - Relação dos Itens de Medicamentos;

**Anexo II** - Minuta do Contrato;

**Anexo III** -Declaração de Cumprimento Constitucional;

**Anexo IV** - Declaração de Idoneidade;

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

Toropi, 04 de julho de 2017.

Parecer em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Lilian Veronica Vagner  
**Assessora Jurídica**

Edital elaborado por:

Revisado por:

Claudiomar Franzen  
**Presidente da Comissão de Licitações**

Cleusa de Oliveira Moreira  
**Secretário Municipal de Administração**

**LAURO SCHERER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONCORRÊNCIA 01/2017**  
**ANEXO I – RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS**

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	105.000,00	COMP		ACIDO ACETILSALICILICO 100MG ENTERIC COAT	0,021	2205,00
2	3.000,00	COMP		ACIDO FOLICO 5MG CP	0,06	180,00
3	10.000,00	COMP		ACIDO VALPROICO 250 MG CP	0,288	2880,00
4	7.000,00	COMP		ACIDO VALPROICO 500MG COMP	0,684	4788,00
5	1.300,00	COMP		ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	0,48	624,00
6	1.700,00	COMP		ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	0,276	469,20
7	6.500,00	COMP		AMIODARONA 200MG, CLORIDRATO DE	0,319	2073,50
8	10,00	AMP		AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL 3ML	1,86	18,60
9	61.000,00	COMP		AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG CP	0,0396	2415,60
10	63,00	FR		AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150ML	6,78	427,14
11	6.000,00	CAP		AMOXICILINA 500MG	0,144	864,00
12	6.000,00	COMP		AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,708	4248,00
13	135,00	FR		AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 70ML	10,32	1393,20
14	26.000,00	COMP		ANLODIPINO, BESILATO DE 5MG	0,024	624,00
15	20.000,00	COMP		ATENOLOL 50MG	0,0456	912,00
16	50,00	UN		AZITROMICINA 40MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENÇÃO ORA 15 ML	3,828	191,40
17	2.000,00	COMP		AZITROMICINA 500MG	0,60	1200,00
18	100,00	AMP		BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ P/SUSPENSÃO INJETAVEL COM DILUENTE	11,568	1156,80
19	12.000,00	COMP		BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	0,168	2016,00
20	200,00	FR		BUDESONIDA 32MCG 120 DOSES NASAL 6ML	21,26	4252,00
21	20.500,00	COMP		CARBAMAZEPINA 200MG CP	0,072	1476,00
22	2.000,00	COMP		CARBAMAZEPINA 400MG COMP.	0,396	792,00
23	6.000,00	COMP		CARBONATO DE CALCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI COMPRIMIDOS	0,18	1080,00
24	10.000,00	COMP		CARVEDILOL 25MG COMP	0,3552	3552,00
25	6.500,00	COMP		CEFALEXINA 500MG COMP	0,432	2808,00
26	50,00	UN		CEFRIAXONA DISSODICA 1G IM + AMPOLA DILUENTE PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL DILUENTE.	4,32	216,00
27	5.000,00	COMP		CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMP. REVESTIDOS	0,2194	1097,00
28	30,00	AMP		CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA FR 10ML	0,312	9,36
29	50,00	FR		CLORETO DE SÓDIO 0,9%(9MG/ML) SOLUÇÃO NASAL FRASCO 30ML	10,5075	525,38
30	4.500,00	COMP		CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMP	0,216	972,00
31	500,00	COMP		CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMP	0,252	126,00
32	250,00	FR		DEXAMETASONA, ACETATO DE 0,1% CREME BISNAGA 10G	0,684	171,00
33	100,00	FR		DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 100ML	1,224	122,40
34	3.000,00	COMP		DEXCLORFENIRAMINA 2MG CP	0,06	180,00
35	19.000,00	COMP		DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	0,0444	843,60
36	10,00	AMP		DIAZEPAM 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2ML	0,66	6,60
37	10.000,00	COMP		DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	0,036	360,00
38	5.000,00	COMP		DIPIRONA 500MG CP	0,0924	462,00
39	150,00	FR		DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 20ML	0,8004	120,06
40	300,00	UN		DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG / ML IV/ IM	0,48	144,00

41	25.000,00	COMP		DOXAZOSINA, MESILATO DE 2MG COMP.	0,144	3600,00
42	60.000,00	COMP		ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG COMP.	0,048	2880,00
43	10,00	AMP		EPINEFRINA 1G/1000ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	3,864	38,64
44	10.000,00	COMP		ESPIRONOLACTONA 25MG CP	0,132	1320,00
45	12.000,00	COMP		FENITOINA SÓDICA 100MG COMP.	0,24	2880,00
46	12.000,00	COMP		FENOBARBITAL 100MG COMP	0,0948	1137,60
47	10,00	AMP		FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	2,04	20,40
48	1.200,00	CAP		FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	0,312	374,40
49	50.000,00	CAP		FLUOXETINA CLORIDRATO DE 20MG COMPRIMIDO	0,0456	2280,00
50	70,00	AMP		FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	0,06	4,20
51	30.000,00	COMP		FUROSEMIDA 40MG COMP	0,036	1080,00
52	4.500,00	COMP		HALOPERIDOL 5MG COMP	0,108	486,00
53	10,00	AMP		HALOPERIDOL, DECANOATO DE 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	11,496	114,96
54	50,00	UN		HIDROCORTISONA(SUCCINATO) 100MG PÓ PARA SOL.INJ.	3,66	183,00
55	200,00	FR		HIDROCORTISONA(SUCCINATO) 500MG PÓ PARA SOL.INJ.	6,90	1380,00
56	100,00	FR		HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSP.ORAL FR 100ML	2,136	213,60
57	150,00	FR		IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 30ML	1,20	180,00
58	12.000,00	COMP		IBUPROFENO 600MG COMP	0,072	864,00
59	50,00	FR		IPATRÓPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML SOL.INALANTE FR 20ML	0,84	42,00
60	200,00	COMP		IVERMECTINA 6MG COMP	0,432	86,40
61	3.000,00	COMP		LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG COMP.	1,32	3960,00
62	10.000,00	COMP		LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMP.	0,12	1200,00
63	7.000,00	COMP		LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	0,1968	1377,60
64	7.000,00	COMP		LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMP	0,12	840,00
65	20,00	FR		LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% VIA URETRA GELÉIA 30 G.	2,2404	44,81
66	50,00	FR		LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJ.FR 20ML	2,052	102,60
67	12.000,00	COMP		LITIO, CARBONATO DE, 300MG	0,18	2160,00
68	6.000,00	COMP		LORATADINA 10MG COMP	0,0528	316,80
69	130,00	FR		LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 100ML	2,04	265,20
70	1.000,00	COMP		METILDOPA 250MG COMP	0,501	501,00
71	1.000,00	COMP		METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10MG COMP	0,1044	104,40
72	10,00	FR		METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML SOLU.ORAL FR 10ML	0,636	6,36
73	180,00	AMP		METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML SOL.INJ.2ML	0,396	71,28
74	5.000,00	COMP		METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG COMP DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	1,896	9480,00
75	12.000,00	COMP		METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG COMP DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	1,188	14256,00
76	800,00	COMP		METRONIDAZOL 250MG COMP	0,132	105,60
77	60,00	TB		METRONIDAZOL 500MG/5G GELEIA USO GINECOLOGICO BISNAGA 50 G+APLICADORES	5,16	309,60
78	110,00	FR		MICONAZOL, NITRATO DE 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 30G	1,872	205,92
79	100,00	FR		MICONAZOL, NITRATO DE 20MG/G CR.VAGINAL BISNAGA 80G +APLICADORES	6,672	667,20
80	1.000,00	COMP		NIFEDIPINA 10MG COMP	0,0336	33,60

81	60,00	FR		NISTATINA 100.000UI/ML SUSP.ORAL FR 50ML	3,252	195,12
82	160,00	CAP		OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	0,048	7,68
83	550,00	FR		PARACETAMOL 200MG/ML SOL.ORAL	0,624	343,20
84	2.500,00	COMP		PARACETAMOL 500MG COMP	0,048	120,00
85	90,00	FR		PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 3MG/ML SOL.ORAL FR 60ML+PIPETA DOSADORA	3,96	356,40
86	4.000,00	COMP		PREDNISONA 20MG COMP	0,228	912,00
87	3.000,00	COMP		PREDNISONA 5MG COMP	0,084	252,00
88	60,00	AMP		PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJ. FR 2ML	1,80	108,00
89	300,00	SCH		SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL(CLORETO DE SÓDIO2,6G+CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G+CITRATO DE SÓDIO2,9G+GLICOSE13,5G) SCH 27,9G	0,648	194,40
90	75.000,00	COMP		SINVASTATINA 20MG COMP	0,072	5400,00
91	30,00	TB		SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGAS 30G	4,80	144,00
92	9.000,00	COMP		SULFATO FERROSO 40MG COMP	0,036	324,00
93	40,00	UN		SULFATO FERROSO SOL ORAL 25 MG/ML GL SOLUÇÃO ORAL 30 ML	1,632	65,28
94	120,00	FR		TIMOLOL, MALEATO DE 5MG/ML(0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	1,44	172,80
95	4.000,00	COMP		VARFARINA SÓDICA 5MG COMP	0,12	480,00
96	5.000,00	COMP		VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG COMP	0,072	360,00
97	100,00	FR		ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE 120 ML	4,68	468,00
98	10,00	TB		ACETATO DE RETINOL 10.000UI+AMINOÁCIDOS2,5%+METIONINA 0,5%+CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5G	9,57	95,70
99	20,00	FR		ACETATO DE RETINOL 50.000UI/ML+COLECALCIFEROL 10.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FR 20ML	10,32	206,40
100	20,00	FR		ÁCIDOS GRAXOS PARA ESCARAS FR 100ML	3,468	69,36
101	5.000,00	COMP		ALPRAZOLAM 0,5MG	0,144	720,00
102	1.500,00	COMP		AMINOFILINA 100MG COMP	0,06	90,00
103	50,00	AMP		AMINOFILINA 24MG/ML SOL.INJ.AMP.10ML	0,888	44,40
104	700,00	CAP		AMPICILINA 500MG CAPSULA	0,18	126,00
105	30,00	COMP		ATENSINA 0,15 MG	0,215	6,45
106	10,00	AMP		BIPERIDENO, CLORIDRATO 5MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	2,928	29,28
107	15,00	COMP		BROMAZEPAM 3MG COMP	0,436	6,54
108	1.300,00	COMP		BROMAZEPAM 1MG + SULPIRIDA 25MG	1,488	1934,40
109	220,00	AMP		BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. INJETAVEL AMP 5ML	2,136	469,92
110	4.500,00	COMP		BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+ DIPIRONA SÓDICA 10MG/250MG COMP	0,48	2160,00
111	10,00	FR		BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	23,00	230,00
112	15.000,00	COMP		CAPTOPRIL 50MG COMP	0,048	720,00
113	80,00	TB		CETOCONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO BISN 30G	1,548	123,84
114	200,00	COMP		CETOCONAZOL 200MG COMP	0,156	31,20
115	9.000,00	COMP		CILOSTAZOL 100MG COMP.	0,564	5076,00
116	4.000,00	COMP		CINARIZINA 75MG COMP	0,132	528,00
117	50,00	UN		CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML SOL OFTÁLMICA 5 ML.	16,00	800,00
118	30.000,00	COMP		CITALOPRAM 20MG COMP	0,168	5040,00
119	50.000,00	COMP		CLONAZEPAM 0,5MG COMP	0,0804	4020,00
120	10.000,00	COMP		CLONAZEPAM 2MG COMP	0,06	600,00
121	30,00	UN		CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG	0,42	12,60

122	20,00	AMP		CLORETO DE POTÁSSIO 10% FR 10ML	0,563	11,26
123	5,00	FR		CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%+ CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%(SOLUÇÃO OFTÁLMICA) FR 10ML	9,48	47,40
124	4.000,00	COMP		CLORTALIDONA 25MG COMP	0,108	432,00
125	20,00	TB		COLAGENASE 1,2 U/g+CLORANFENICOL 00,1g CREME	11,94	238,80
126	100,00	UN		COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO INJETÁVEL 2 ML	1,056	105,60
127	12.000,00	COMP		COMPLEXO B VITAMINA COMPRIMIDO	0,048	576,00
128	80,00	FR		DELTRAMETRINA 0,2 MG/ML LOÇÃO	11,00	880,00
129	100,00	FR		DEXTRANO 70 0,1%+HIPROMELOSE 0,3%SOL. OFTALMICA ESTÉRIL 15ML	15,00	1500,00
130	350,00	TB		DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G GEL CREME 60G	3,60	1260,00
131	2.000,00	COMP		DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP	0,0264	52,80
132	150,00	AMP		DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOL.INJETAVEL AMP 3ML	0,468	70,20
133	13.000,00	COMP		DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG COMP.	0,084	1092,00
134	100,00	AMP		DIMENIDRINATO 30MG/10ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/10ML+GLICOSE 1000MG/10ML SOL.INJETAVEL AMPOLA 10ML	5,088	508,80
135	45.000,00	COMP		DIOSMINA+HESPERIDINA 450MG+50MG COMP.REVESTIDO	0,408	18360,00
136	7.000,00	COMP		DIPIRONA SÓDICA 300MG+MUCATO DE ISOMETEPTENO 30MG+CAFEÍNA ANIDRA 30MG COMP. REVESTIDO	0,408	2856,00
137	700,00	AMP		DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML SUSP.INJETAVEL AMPOLA 1ML	3,468	2427,60
138	1.500,00	COMP		ESPIRONOLACTONA 50MG COMP.REVESTIDO	0,2292	343,80
139	1.680,00	COMP		ESTROGENIO CONJUGADO 0,625MG CX 28 COMP.	0,912	1532,16
140	3.990,00	COMP		ETINILESTRADIOL 0,035MG+ACETATO DE CIPROTERONA 2MG DRÁGEEA BLISTER COM 21 COMP.	0,156	622,44
141	10.000,00	CAP		FENOFIBRATO 250MG CAPSULA RETARD	1,68	16800,00
142	80,00	FR		FENOTEROL, BROMETO DE SOL. INALAT NEBUL 5MG/ML FR 20ML	2,64	211,20
143	3.000,00	COMP		FLUNITRAZEPAM 1MG COMP	0,756	2268,00
144	50,00	AMP		FRUTOSE+ASSOCIAÇÕES SOL.INJETÁVEL AMP.10ML	5,244	262,20
145	20,00	AMP		GLICOSE 50% FR 10ML	0,288	5,76
146	10,00	AMP		HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20MG/ML IM/IV SOL.INJ.	6,108	61,08
147	16.000,00	COMP		HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP	0,0384	614,40
148	2,00	FR		HIDROCORTISONA 10MG/ML+SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML+SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA GOTAS FR10ML	8,93	17,86
149	17.000,00	COMP		IMIPRAMINA 25MG COMP	0,324	5508,00
150	1.500,00	COMP		LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO DE, 100MG COMP.	0,816	1224,00
151	800,00	COMP		LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO DE, 25MG COMP.	0,408	326,40
152	4.500,00	COMP		LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG COMP.	0,228	1026,00
153	50,00	FR		LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 20MG/ML+EPINEFRINA 0,005MG/ML INJ.FR 20ML	4,512	225,60
154	6.000,00	CAP		MALEATO DE CLORFENIRAMINA 4MG+CLORIDRATO DE FENILEFRINA	1,692	10152,00

				4MG+PARACETAMOL 400MG CAPSULA		
155	80,00	FR		MEBENDAZOL SUSP.ORAL 20MG/ML FR 30ML	0,912	72,96
156	3.000,00	COMP		MEMANTINA 10MG, CLORIDRATO DE COMP.	0,384	1152,00
157	220,00	FR		MESILATO DE CODERGOCRINA 1MG/ML SOL.ORAL FR 30ML	21,60	4752,00
158	2.500,00	COMP		MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA 3MG+ CLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG	3,42	8550,00
159	10,00	AMP		MIDAZOLAM 1MG/ML IM/ IV RETAL 5ML SOL.INJ.	1,284	12,84
160	25,00	AMP		MORFINA,SULFATO DE,10 MG/ML SOL.INJ. AMP.1ML	2,364	59,10
161	500,00	TB		NEOMICINA SULFATO DE 5 MG+BACITRACINA ZINCICA 250UI/G	1,76	880,00
162	2.000,00	COMP		NIFEDIPINA 20MG COMP.	0,0372	74,40
163	15,00	COMP		NIFEDIPINO RETARD 30 MG	4,60	69,00
164	5.000,00	COMP		NIMESULIDA 100MG COMP.	0,072	360,00
165	20,00	TB		NISTATINA 100.000UI+OXIDO DE ZINCO 200MG+VEICULOS POMADA 60G	13,90	278,00
166	100,00	TB		NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL BISN.60G	2,70	270,00
167	2.000,00	COMP		NORFLOXACINO 400MG COMP.	0,3906	781,20
168	150,00	AMP		OMEPRAZOL 40MG/10ML INJETAVEL AMP	8,3196	1247,94
169	40.000,00	COMP		PARACETAMOL 750MG COMP	0,084	3360,00
170	43.000,00	COMP		PAROXETINA, CLORIDRATO DE, 20MG COMP	0,2028	8720,40
171	50,00	FR		PERICIAZINA 4% FR 20ML	14,00	700,00
172	100,00	COMP		PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMP	0,552	55,20
173	30,00	COMP		PROPATILNITRATO 10MG	0,38	11,40
174	6.000,00	COMP		RISPERIDONA 1MG COMP.	0,2341	1404,60
175	7.000,00	COMP		RISPERIDONA 2MG COMP.	0,2926	2048,20
176	200,00	TB		SALICILATO DE METILA+CANFORA+MENTOL POMADA 30G BISNAGA 30G	4,776	955,20
177	42.000,00	COMP		SERTRALINA, CLORIDRATO DE,50MG COMP.	0,228	9576,00
178	10,00	AMP		SULFATO DE ATROPINA 0,5MG/ML INJ. AMP.1ML	1,248	12,48
179	43.000,00	CAP		SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+SULFATO DE CONDROITINA 400MG CAPSULA	2,736	117648,00
180	50,00	FR		SULFATO FERROSO 125MG/ML SOL.ORAL FR 30ML	0,60	30,00
181	60,00	FR		TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% FR 5ML	7,80	468,00
182	50,00	AMP		TRAMADOL 50MG/ML,CLORIDRATO DE INJ. 1ML	0,924	46,20
183	1.080,00	COMP		ACIDO ACETILSALICILICO 100MG ENTERIC COAT	0,552	596,16
184	1.080,00	COMP		ACIDO TRANEXÂMICO 250MG	3,16	3412,80
185	540,00	COMP		ALPRAZOLAM 2MG COMP.	1,20	648,00
186	540,00	COMP		AMILORIDA 5MG+ CLORTALIDONA 25MG COMP	1,03	556,20
187	540,00	UN		ATENOLO 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG COMPRIMIDOS	5,88	3175,20
188	1.080,00	COMP		BENFOTIAMINA 150MG COMP.	2,52	2721,60
189	3.240,00	CAP		BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 50MCG CAPSULA + INALADOR.	6,792	22006,08
190	18,00	FR		BROMETO DE TIOTROPIO SOL. PARA INALAÇÃO 2,5MCG P. DOSE+INALAÇÃO FRASCO COM 4ML+ INALADOR.	350,256	6304,61
191	18,00	FR		CICLESONIDA 50MCG SUSP. NASAL FR 120DS	52,00	936,00
192	144,00	UN		CLOREXIDINA SOLUÇÃO TÓPICA 1% 100 ML	3,80	547,20
193	540,00	CAP		CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	2,196	1185,84
194	1.080,00	CAP		CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG 28 CAPS	4,224	4561,92
195	540,00	CAP		CLORIDRATO TANSULOSINA+DUTASTERIDA (0,5MG +0,4 MG) CPS	3,696	1995,84
196	1.080,00	CAP		CLORIDRATO DE VENLAFAXINA XR150MG	3,072	3317,76

				CAPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		
197	540,00	CAP		CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG DE LIBERAÇÃO LENTA	1,26	680,40
198	540,00	COMP		CLOXAZOLAM 1MG	0,804	434,16
199	1.080,00	COMP		DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG COMP.	0,744	803,52
200	540,00	COMP		DIDROERGOCRISTINA MESIL 6MG	5,70	3078,00
201	1.620,00	COMP		DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG ER COMP. DE LIBERAÇÃO PRONLOGADA	1,992	3227,04
202	1.080,00	CAP		ESEXILATO DE DABIGATRANA 150MG CAPSULA	4,824	5209,92
203	540,00	UN		FOSFATO DISSODICO DE CETIDINA+TRIFOSFATO TRISSODICO URIDINA+ ACETATO HIDROXOCALABALAMINA COMPR.	2,208	1192,32
204	18,00	TB		FUMARATO DE FORMOTEROL DI HIDRATADO/BUDESONIDA 12/400MCG PÓ INALANTE TUBO 60 DOSES	147,60	2656,80
205	36,00	FR		FUMARATO DE FORMOTEROL DI HIDRATADO+BUDESONIDA 6/200MCG SUSPENSÃO AEROSOL SPRAY SEM CFC TUBO 120DOSES	146,00	5256,00
206	18,00	FR		FUROATO DE FLUTICASONA NASAL 27,5 MCG	49,00	882,00
207	2.160,00	UN		GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5	1,43	3088,80
208	540,00	COMP		GLICLAZIDA 60 MG MR	2,28	1231,20
209	540,00	CAP		INDACATEROL 110 MG + GLICOPIRONIO 50MG C/ PO INALATÓRIO (+ INALADOR)	8,66	4676,40
210	1.080,00	COMP		LAMOTRIGINA 100MG COMP.	1,548	1671,84
211	180,00	FR		LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% VIA URETRA GELÉIA 30 G.	2,2404	403,27
212	22,00	UN		LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO G CAIXA C/100 UN	30,00	660,00
213	2.160,00	UN		LUVA ESTÉRIL 8,0	1,35	2916,00
214	1.620,00	COMP		OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMP.	1,392	2255,04
215	540,00	COMP		PENTOXIFILINA 400 MG	1,20	648,00
216	1.080,00	COMP		PIRACETAM 400MG+MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA 1MG COMP	1,00	1080,00
217	2.160,00	CAP		PREGABALINA 150MG CAPSULA	2,064	4458,24
218	1.080,00	CAP		PREGABALINA 75MG CAPSULA	1,50	1620,00
219	1.620,00	COMP		RIVAROXABANA 20MG COMP.	8,748	14171,76
220	540,00	COMP		ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	3,63	1960,20
221	540,00	COMP		SITAGLIPTINA 100MG	7,69	4152,60
222	2.160,00	UN		SONDA URETRAL N° 12.	0,60	1296,00
223	540,00	COMP		TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG (REVAGE)	2,352	1270,08
					<b>Total</b>	494.377,253

**OBS:** A PARTIR DO ITEM 183 ATÉ O FINAL DE ITENS DESTE EDITAL OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER O ÉTICO OU GENÉRICO, CONFORME SOLICITAÇÃO JUDICIAL.

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

### CONCORRÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-2017

**VALIDADE: 12 MESES**

#### **OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS**

O MUNICÍPIO DE TOROPI, Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 01.5392710001-82, com sede na Rua Fernando Ferrari, 235, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LAURO SCHERER, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Toropi/RS, portador do CPF n.º 23153326053 a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., localizada na Rua ....., na cidade de ....., a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor ....., firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, resolvem registrar o preço, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n.º RP.....**, e HOMOLOGADA em....., referente à Concorrência Para Registro de Preços nº 01-2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente o fornecimento, pela **CONTRATADA**, mediante emissão de Notas de Empenho e/ou Contratos expedidos pela **CONTRATANTE**, dos itens ....., conforme proposta apresentada no Edital de **Concorrência nº 01-2017**.

1.1.1. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital acima, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA II - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE 12 MESES, a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, correrá por conta e risco da **CONTRATADA**, e serão procedidas de acordo com as necessidades dos órgãos requisitantes e/ou condições estipuladas no Edital.

3.2. Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a data da emissão da Nota de Empenho.

3.3. Se devidamente justificado, a empresa poderá ter esse prazo prorrogado.

3.4. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega.

3.5. O prazo, a quantidade e o local de cada entrega serão fixados pela **CONTRATANTE**, de acordo com suas necessidades e condições estipuladas no Edital.

3.6. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **CONTRATADA** se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir o material em prazo a ser convenionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**

4.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Toropi/RS poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento), sobre o total do empenho por dia de atraso, limitado esta a 07 (sete) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) multa de 8% (oito por cento) do valor total do objeto, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



d) multa de 10 % (dez por cento) do valor total do objeto, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

e) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

f) Em caso de serem aplicadas as sanções previstas nas letras “b”, “c” ou “d” ficam desde já cientes as empresas que o valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, após notificação e prazo de recurso ou ainda quando for o caso cobradas judicialmente de acordo com o Art. 86.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias após a entrega dos medicamentos e/ou materiais.

5.1.1. A partir da data da entrega, será iniciado o cômputo do prazo para pagamento.

5.1.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

6.1. Os preços registrados são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, no Edital de Registro de Preços nº 01-2017.

6.1.1. O preço registrado poderá ser objeto de revisão ou readequação, de acordo com o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da **CONTRATADA**, desde que acompanhada de documentos que comprovem (notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município) convincentemente, a procedência do pedido.

6.1.2. Eventuais pedidos de realinhamento de preços deverão ser protocolados e encaminhados à **CONTRATANTE**, com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação.

6.1.3. A **CONTRATADA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item anterior, pela **CONTRATANTE**, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço, tão pouco se negar a entregar os medicamentos e materiais enquanto não seja analisado ou deferido o pedido de reajuste/readequação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

7.1. Aplica-se a este Termo, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Decreto Municipal nº 1.250-2005/2008.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA LICITAÇÃO**

8.1. Para a contratação do fornecimento dos objetos deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Concorrência para Registro de Preços nº 01-2017.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

9.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, proposta e anexos.

9.1.1. O presente Termo vincula-se ao Edital da licitação e à proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado pela administração, nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O **CONTRATANTE**, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos

desejados, bem como comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

11.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

13.1. Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

13.1.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

13.1.2. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.
- f) A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 100% (cem por cento) do valor do Contrato;
- g) Obriga-se também a substituir, sem custos adicionais e no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer item defeituoso, deteriorado por ocasião da entrega;
- h) Fornecer todo o produto em condições reais de consumo sem riscos à saúde;
- i) Constar na embalagem do produto o prazo de validade, que não poderá ser menor que 75% do total. Ex: produto com validade de 24 meses deve ser entregue com validade mínima de 18 meses.
- j) Os produtos deverão constar em sua embalagem data de sua inspeção e selo de qualidade expedido pelo órgão fiscalizador competente (Ministério da Saúde - ANVISA), com resultado da análise de amostragem em laboratório, bem como data de fabricação e vencimento impressos em sua embalagem;
- k) Entregar o produto em Toropi, no posto de saúde, situado na Av. 22 de Outubro N° 479.
- l) Apresentar produtos de 1ª qualidade;
- m) Anexar ficha técnica para os produtos quando solicitado;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA RESCISÃO**

14.1. O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78º, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

16.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PREÇO REGISTRADO**

17.1. Os preços registrados para o presente Contrato são os constantes da proposta de preços que fica fazendo parte do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, de "Nota de Empenho, do qual constará todas as especificações necessárias.

18.1.1. O **CONTRATANTE** enviará a Nota de Empenho à **CONTRATADA**, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 07:30 às 12:00 da 13:30 às 17:00

18.1.2. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará pela entrega de material, sem a respectiva nota de empenho.

18.1.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pelo **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho.

18.1.4. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao **CONTRATANTE** contratar ou não os fornecimentos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Pedro do Sul- RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme é assinado e rubricado em 02 (quatro) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Toropi,.....de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE TOROPI LAURO SCHERER  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Analisado P/Assessoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CONCORRÊNCIA 01-2017**  
**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_

**CONCORRÊNCIA 01-2017**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de concorrência, instaurada por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

- a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93;

POR EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

....., .....DE .....DE 2017